

LEI Nº 006/2000

SÚMULA: *Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o período 2001/2004, face a Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**,
Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

L E I

ART. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2001/2004, será de R\$ 3.465,00 (*três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais*) mensais.

ART. 2º - O subsídio do Vice Prefeito, para o mesmo período, será de R\$ 682,00 (*seiscentos e oitenta e dois reais*) mensais.

ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, serão de:

- I.** R\$ 700,00 (*setecentos reais*) por mês, para os ocupantes de órgão da Administração Geral; e
- II.** R\$ 525,00 (*quinhentos e vinte e cinco reais*) por mês, para os ocupantes de órgão da administração específica.

ART. 4º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lupionópolis, para a legislatura 2001/2004, será de R\$ 463,00 (*quatrocentos e sessenta e três reais*) mensais.

ART. 5º - O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio de R\$ 880,00 (*oitocentos e oitenta reais*) mensais.

ART. 6º - Os valores constantes dos artigos anteriores, serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos funcionários públicos municipais.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2001.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2000.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito